REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Diário da Justiça Eletrônico TRF5

Nº 108.0/2022 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 9 Junho 2022

Divisão da 1ª Turma
Portaria

PORTARIA CONJUNTA DAS TURMAS Nº 2/2022

OS PRESIDENTES DAS 1ª E 3ª TURMAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 942, caput, do CPC/15, segundo o qual: quando o resultado da Apelação for não unânime, o julgamento terá prosseguimento em Sessão a ser designada com a presença de outros julgadores, convocados nos termos previamente definidos no Regimento Interno, em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do Resultado Inicial, assegurado às Partes e a eventuais terceiros o direito a Sustentação Oral perante a Sessão Ampliada;

Considerando a necessidade de se estabelecer o Cronograma das Sessões Ampliadas das 1ª e 3ª Turmas, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, referente ao Segundo Semestre do ano de 2022, com a mais ampla e específica divulgação e publicidade, observando-se o contido no art. 935 do CPC/151[1];

RESOLVEM:

1.Designar para ocorrer, às 09:00h, as Sessões Ampliadas, nos termos do art. 942 do CPC/15, em relação aos processos das 1ª e 3ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sujeitos a essa técnica de julgamento, quando não for possível a reunião das Turmas na mesma data em que iniciado o julgamento, os dias:

MÊS	DATA
Julho	12/07/2022 (presencial)
Agosto	16/08/2022 (presencial)
Setembro	13/09/2022 (presencial)
Outubro	18/10/2022 (presencial)
Novembro	08/11/2022 (presencial)
Dezembro	13/12/2022 (presencial)

2. Não sendo possível a realização da Sessão, em sua Composição Ampliada, na mesma data em que iniciado o julgamento, ficam as Partes e os seus Procuradores cientes de que ocorrerá na Sessão Estendida subsequente, conforme cronograma acima estabelecido;

3. O julgamento dos Processos da 1ª Turma do TRF5, não unânimes, sujeitos à técnica de Sessão Ampliada, terá prosseguimento em Sessão designada, que será composta pelos Desembargadores Federais que compõem a 1ª Turma e pelos Desembargadores Federais da 3ª Turma, devendo a escolha preferentemente recair sobre aqueles que não estiverem no exercício da Presidência; não devendo ser convocados Juízes Federais em substituição dos Desembargadores componentes da Turma Ampliada, salvo se não houver, no momento da realização do julgamento, Desembargadores efetivos sobre quem possa recair a convocação, caso em que será dada preferência ao Juiz Federal de maior antiguidade na convocação;

4. O julgamento dos Processos da 3ª Turma do TRF5, não unânimes, sujeitos à técnica de Sessão Ampliada, terá prosseguimento em Sessão designada, que será composta pelos Desembargadores Federais que compõem a 3ª Turma e pelos Desembargadores Federais da 1ª Turma, devendo a escolha preferentemente recair sobre aqueles que não estiverem no exercício da Presidência; não devendo ser convocados Juízes Federais em substituição dos Desembargadores componentes da Turma Ampliada, salvo se não houver, no momento da realização do julgamento, Desembargadores efetivos sobre quem possa recair a convocação, caso em que será dada preferência ao Juiz Federal de maior antiguidade na convocação;

5. Dar ciência desta Portaria Conjunta aos Diretores do Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da República, à Procuradoria

da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Defensoria Pública da União.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Des. Federal CARLOS REBÊLO JÚNIOR
Presidente da 1ª Turma

Des. Federal CID MARCONI
Presidente da 3ª Turma

1] Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.trf5.jus.br
Código de autenticação: 9-1007-8797-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Diário da Justiça Eletrônico TRF5

Nº 108.0/2022 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 9 Junho 2022

Divisão da 3ª Turma
Portaria

PORTARIA CONJUNTA DAS TURMAS Nº 2/2022

OS PRESIDENTES DAS 1ª E 3ª TURMAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 942, caput, do CPC/15, segundo o qual: quando o resultado da Apelação for não unânime, o julgamento terá prosseguimento em Sessão a ser designada com a presença de outros julgadores, convocados nos termos previamente definidos no Regimento Interno, em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do Resultado Inicial, assegurado às Partes e a eventuais terceiros o direito a Sustentação Oral perante a Sessão Ampliada;

Considerando a necessidade de se estabelecer o Cronograma das Sessões Ampliadas das 1ª e 3ª Turmas, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, referente ao Segundo Semestre do ano de 2022, com a mais ampla e específica divulgação e publicidade, observando-se o contido no art. 935 do CPC/151[1];

RESOLVEM:

1.Designar para ocorrer, às 09:00h, as Sessões Ampliadas, nos termos do art. 942 do CPC/15, em relação aos processos das 1ª e 3ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sujeitos a essa técnica de julgamento, quando não for possível a reunião das Turmas na mesma data em que iniciado o julgamento, os dias:

MÊS	DATA
Julho	12/07/2022 (presencial)
Agosto	16/08/2022 (presencial)
Setembro	13/09/2022 (presencial)
Outubro	18/10/2022 (presencial)
Novembro	08/11/2022 (presencial)
Dezembro	13/12/2022 (presencial)

2. Não sendo possível a realização da Sessão, em sua Composição Ampliada, na mesma data em que iniciado o julgamento, ficam as Partes e os seus Procuradores cientes de que ocorrerá na Sessão Estendida subsequente, conforme cronograma acima estabelecido;

3. O julgamento dos Processos da 1ª Turma do TRF5, não unânimes, sujeitos à técnica de Sessão Ampliada, terá prosseguimento em Sessão designada, que será composta pelos Desembargadores Federais que compõem a 1ª Turma e pelos Desembargadores Federais da 3ª Turma, devendo a escolha preferentemente recair sobre aqueles que não estiverem no exercício da Presidência; não devendo ser convocados Juízes Federais em substituição dos Desembargadores componentes da Turma Ampliada, salvo se não houver, no momento da realização do julgamento, Desembargadores efetivos sobre quem possa recair a convocação, caso em que será dada preferência ao Juiz Federal de maior antiguidade na convocação;

4. O julgamento dos Processos da 3ª Turma do TRF5, não unânimes, sujeitos à técnica de Sessão Ampliada, terá prosseguimento em Sessão designada, que será composta pelos Desembargadores Federais que compõem a 3ª Turma e pelos Desembargadores Federais da 1ª Turma, devendo a escolha preferentemente recair sobre aqueles que não estiverem no exercício da Presidência; não devendo ser convocados Juízes Federais em substituição dos Desembargadores componentes da Turma Ampliada, salvo se não houver, no momento da realização do julgamento, Desembargadores efetivos sobre quem possa recair a convocação, caso em que será dada preferência ao Juiz Federal de maior antiguidade na convocação;

5. Dar ciência desta Portaria Conjunta aos Diretores do Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da República, à Procuradoria

da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Defensoria Pública da União.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Des. Federal CARLOS REBÊLO JÚNIOR
Presidente da 1ª Turma

Des. Federal CID MARCONI
Presidente da 3ª Turma

1] Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Assinado eletronicamente. A certificação digital pertence a: MARIA VERONICA LIMA TAVARES DE SOUZA:148
Conferir no site: http://www.trf5.jus.br/validar_assinatura
Identificador: 9-1007-8797-3

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.trf5.jus.br
Código de autenticação: 9-1007-8797-3